



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 344/95, de 12 de Janeiro de 1995.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a alienar ações do Município e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, autorizado a alienar as ações pertencentes ao Município, na participação do Capital da Estatal Companhia Energética do Ceará - COELCE e TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 666/93, de 21.06.93.

Art. 2º - As ações constantes do art. 1º serão alienadas, sob Licitação pública, e o preço mínimo será o do pregão, no dia da venda.

Art. 3º - Os recursos financeiros apurados na alienação autorizada por esta lei, serão aplicadas na aquisição de um trator e implementos agrícolas, cuja complementação dos recursos totais necessários será feita com a verba proveniente da Prefeitura Municipal de Iguatu.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 12 de Janeiro de 1995.

FRANCISCO MARCELO SOBREIRA

PREFEITO MUNICIPAL